



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO Nº 25/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: RORATO E MOLERO LTDA EPP - CNPJ: 20.214.712/0001-10					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	MES	SERVIÇO hospedagem de domínio da Home Page na rede Internet, criação e elaboração, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site), suporte, parametrização, conversão da base de dados, bem como a locação da licença de uso do Site, conforme especificações para o Município de Alpestre - Poder Executivo. (SITE OFICIAL) www.alpestre.rs.gov.br	150,00	R\$ 1.800,00
Total dos Produtos					1.800,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2004 – MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.40.96.00.00 SERVIÇOS DE T.I.C. (CONSUMO)

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica RORATO E MOLERO LTDA EPP - CNPJ: 20.214.712/0001-10, fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para a realização do serviço, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

Cabe ressaltar que, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024, foi publicado no site oficial do Município de Alpestre, e esteve aberto para o recebimento de novas propostas pelo período de 28/02/2024 às 09h00min até 04/03/2024 às 09h00min e todas as informações sobre a dispensa foram disponibilizadas no seguinte endereço: <https://www.alpestre.rs.gov.br/dispensaslei/arquivos/8>. Assim, nova proposta fora recebida via online, sendo então declarada vencedora.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para serviço de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualização do site oficial do município, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), informado através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 13 de março de 2024.


TÓLEMAN ALAN PICOLI
Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 25/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 09/2024.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal da Administração.

Segue o termo de referência justificando a contratação para realização de serviço de hospedagem de domínio da Home Page na rede Internet, criação e elaboração, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) suporte, parametrização, conversão da base de dados, bem como locação da licença, www.alpestre.rs.gov.br conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;
Termo de Referência;
Coleta de Preços;
Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de Compras;
Balancete Orçamentário da Despesas;
Termo de Abertura;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa RORATO E MOLERO, CNPJ nº 20.214.712/0001-10.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 13 de março de 2024.


Linonrose Scaravonatto

Assessor Jurídico

Portaria 046/2018

OAB/RS 62.637

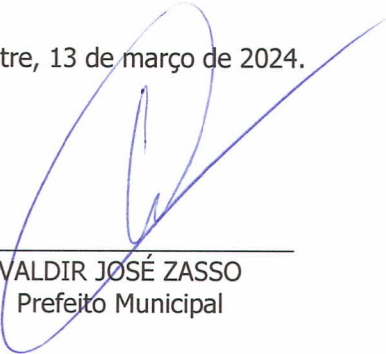


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para serviço de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualização do site oficial do município, com a empresa contratada RORATO E MOLERO LTDA - CNPJ: 20.214.712/0001-10, no valor total de R\$ 1.800,00, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 25/2024, Dispensa de Licitação nº 09/2024.

Alpestre, 13 de março de 2024.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal